

# Sarney evita opinar sobre o anteprojeto

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

O presidente José Sarney terminou ontem a leitura atenta do anteprojeto de nova Constituição que recebeu das mãos de mestre Afonso Arinos, na semana passada. Leu, mas ninguém ficará sabendo se gostou ou não. No máximo, será possível tirar ilações de comentários de seus auxiliares, sobre Sarney fazer restrições a essa ou àquela tese colocada. Como a que retira funções das Forças Armadas. Ou a que obriga o governo a pagar apenas 3% ao ano de juros e serviços da dívida externa. Mas será sempre pela voz de algum ministro ou um assessor palatiano que se ouvirá referência a possíveis opiniões presidenciais sobre o trabalho elaborado pela hoje já extinta Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. De modo pessoal, reserva-se o chefe do governo a não dizer nada. Nem agora nem mais tarde, seja com relação ao anteprojeto dos notáveis, seja diante de outros textos que venham a surgir, até estimulados pelo Poder Executivo.

A estratégia de Sarney será de respeito pleno pelo que vier a decidir a Assembleia Nacional Constituinte, no ano que vem. Opinar, antes ou durante os trabalhos, é coisa que não lhe passa pela cabeça. Acatará o texto afinal votado e promulgado, como pensa de seu dever. Sem mais nada. Caso fique opinando a respeito de temas polêmicos e não polêmicos, estará exercendo uma espécie de pressão que não deseja.

Sarney pretende ser mais Dutra e menos D. Pedro I, Deodoro da Fonseca, Getúlio Vargas e Castello Branco. Explica-se: durante a elaboração das Constituições de 1824, 1891, 1934 e 1967, havia, como há hoje, um poder paralelo ao da Assembleia Nacional Constituinte. Paralelo e anterior, detentor da força e dos controles administrativos nacionais. D. Pedro I chegou a fechar a Assembleia Nacional Constituinte, editando o seu texto, sem a menor resistência. Deodoro da Fonseca e Getúlio Vargas fizeram-se eleger presidentes constitucionais pelos constituintes, contrariando disposição que eles mesmos acabavam de votar, pela realização de eleições presidenciais diretas. E Castello Branco, tendo transformado um Congresso exaurido em Assembleia Nacional Constituinte, por meio do Ato Institucional nº 4, deu até prazo aos constituintes para redigirem a nova Constituição. Se não a preparassem até o dia 24 de janeiro de 1967, ficaria valendo o seu anteprojeto, sem mais aquela. Nesse episódio, registrou-se até um atraso de seis horas nos relógios do plenário da Constituinte, mandado fazer pelo senador Auro de Moura Andrade, de modo a que o prazo pudesse ser cumprido.

Com o general Eurico Gaspar Dutra foi diferente. Ele detinha tanto ou mais poder do que a Assembleia Nacional Constituinte. Foi eleito junto com os constituintes em dezembro de 1945 e governou conforme os princípios da Constituição anterior, autoritária e fascista, até sua substituição pela nova, a 18 de setembro de 1946. Mas não se intrometeu e respeitou plenamente o trabalho dos deputados e senadores. Não partiu do Palácio do Catete a menor insinuação ou pressão sobre os redatores da nova Carta. Apenas, quando lhe perguntaram se aceitava o mandato de seis anos, disse preferir cinco, o que, afinal, passou a ser o tempo dos presidentes até a Revolução de 1964.

Pois Sarney nem na duração de seu mandato pretende opinar. Se os futuros constituintes quiserem qua-

tro anos, que assim disponham. Se quiserem cinco, ou seis, da mesma forma. É claro que terá preferência pessoal, mas não a tornará pública. O máximo a que chega é dizer que, se por acaso for adotado o princípio da reeleição de presidentes, nada terá que opor, mas, pessoalmente, não se candidatará a um segundo mandato.

Os poderes paralelos aos das nossas assembleias nacionais constituintes têm sido uma constante histórica. Não se fala das Constituições de 1937 e de 1969, ambas produto de ditaduras, a primeira editada por Getúlio Vargas, quando criou o Estado Novo, a outra pela Junta Militar que impediu o presidente Costa e Silva. Não houve, nos dois casos, a existência de qualquer tipo de representação popular, sequer para referendá-las.

A situação atual também foge à ortodoxia do Direito Constitucional. Primeiro, por não ter havido ruptura do regime anterior, situação em que se justificam as assembleias nacionais constituintes. Afinal, Tancredo Neves e José Sarney foram eleitos pelas regras estipuladas pelo regime militar e o atual presidente governa, até hoje, com a Constituição de 1969, mesmo parcialmente reformada. Mas aí estão as emergências, o estado de emergência e muito lizo autoritário a mais, em plena vigência.

Também não há notícia, no Brasil e fora do Brasil, de uma Assembleia Nacional Constituinte convocada a prazo futuro, para reunir-se dois anos depois da posse daqueles que representam mudanças democráticas. Ou as constituintes se reúnem de imediato, exercendo o poder constituinte originário de que dispõem, ou não se reúnem, ficando a tarefa de reformar as Constituições com os Congressos ordinários, detentores do poder constituinte derivado.

Entre nós, fez-se um arranjo, tão à moda dos jeitinhos brasileiros. A Assembleia Nacional era uma idéia-força utilizada durante os tempos de resistência à exceção, junto com a anistia e a volta às eleições presidenciais diretas. Quando Tancredo Neves ascendeu à condição de candidato, prevaleceu a fórmula negociada entre a Velha e a Nova República, para que as mudanças se fizessem sem traumas. Assim, já concedida a anistia e prestes a ser votada a volta às eleições presidenciais diretas, ficou sobrando a Assembleia Nacional Constituinte incômoda para a solução negociada. Só que não havia como deixá-la escoar pelo ralo, junto com a Velha República. Era compromisso de praça pública. Veio então o arranjo, até para não prejudicar os mandatos dos deputados e senadores eleitos em 1982, no final do autoritarismo só encerrado a 15 de março de 1985 com a posse de Sarney. Convocou-se a Assembleia Nacional Constituinte para 1987, coincidindo com as eleições para a nova legislatura. E transformando apenas emergencialmente em constituintes os deputados federais e senadores a serem eleitos no próximo 15 de novembro.

Apesar disso, o formalismo do atual presidente da República está colocado: para ele, a Constituinte será soberana para fazer o que bem entender. Por isso, não avançará um palpite sequer sobre o trabalho dos constituintes e até sobre estudos e sugestões anteriores, como dos notáveis. Novamente se negociam funções de Direito, sendo a realidade um pouco diferente. Porque, se os soberanos e livres constituintes de 1987 quiserem, por exemplo, considerar encerrado o mandato de Sarney no momento da promulgação da nova Carta, haverá barulho... C.C.